
PROJETO DE LEI Nº 002/2025

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a instituição filantrópica, civil, assistencial e educacional, inscrita nos **Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente e no Conselho de Assistência Social de Jaboatão dos Guararapes, GRUPO ESCOTEIRO DO AR SOUZA LEÃO** para o Município do Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, a instituição filantrópica, civil, assistencial e educacional, inscrita nos **Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente e no Conselho de Assistência Social de Jaboatão dos Guararapes, GRUPO ESCOTEIRO DO AR SOUZA LEÃO** para o Município do Jaboatão dos Guararapes, localizada no Bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º. A Instituição é constituída para fins de inclusão de jovens da comunidade local através de parcerias para apadrinhamento. É uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos. .

Parágrafo Único - A referida entidade, ativa desde 19 de Outubro de 1996 se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º. A entidade está inscrita no CNPJ - sob o nº 07.205.658/0001-89 desenvolvendo varias atividades associativas enquadradas no seu CNPJ.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de fevereiro de 2025

GETÚLIO MANOEL BELÉM

PRESIDENTE